

Poder Judiciário Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 1572/2013 São Luís, 10 de dezembro de 2013.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66,

RESOLVE

Art. 1º No período de recesso, compreendido entre os dias 20/12/2013 a 6/1/2014, permanecerá de plantão na sede do Foro "Astolfo Serra" um Juiz do Trabalho com o apoio de dois servidores das Varas, além de um servidor do Setor de Distribuição, um servidor da Diretoria do Foro e um Oficial de Justiça, em escala a ser organizada, aprovada e publicada pelo Diretor do Foro.

Parágrafo Único. As petições emergenciais dirigidas às Varas do Trabalho, inclusive às do interior do Estado, serão protocoladas no Setor de Distribuição do Foro "Astolfo Serra".

Art. 2º Haverá plantão no 2º grau, em casos emergenciais, na sede do Tribunal, conforme definido na Portaria GP nº 1559/2013, de 6/12/2013, bem como nas unidades abaixo relacionadas:

- -Gabinete da Presidência:
- -Diretoria-Geral;
- -Secretaria de Administração;
- -Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- -Secretaria de Orçamento e Finanças;
- -Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações;
- -Coordenadoria de Serviços Gerais:
- -Coordenadoria de Material e Logística;
- -Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual;

- -Núcleo de Assessoramento Jurídico;
- -Coordenadoria de Controle Interno;
- -Núcleo de Folha de Pagamento;
- Seção de Licitações;
- -Seção de Comunicação Social;
- -Seção de Biblioteca e Gestão Documental;
- -Seção de Engenharia;
- Seção de Precatórios;
- -Secretaria de Coordenação Judiciária;
- -Secretaria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa.

Art. 3º O horário de funcionamento do recesso será das 13:00h às 17:30h, compensando-se os dias efetivamente trabalhados pelos servidores de acordo com a programação fixada na planilha de frequência.

Parágrafo Único. Nos dias 24 e 31/12/2013 não haverá expediente, facultada ao Diretor-Geral deste Tribunal a manutenção do horário estipulado no art. 3º, em virtude do encerramento do exercício, bem assim da natureza das atividades desenvolvidas por algumas unidades.

Art. 4º Todas as unidades deverão encaminhar à Diretoria-Geral relação indicando os servidores e respectivos telefones de contato para, caso necessário, serem convocados para trabalhar nos dias 24 e 31/12/2013, bem como em outro turno.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário da Justiça do Estado.

publicação.

ILKA ESDRÁ SILVA ARAÚJO